



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 546B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 3, DE 29 de janeiro de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					405.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					405.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	405.000,00
Anexo II (Redução)					
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					405.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					405.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	405.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SUZIANNY PEREIRA DE MELO, matrícula nº 5091756-1, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor ÉLTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de prestação de serviços.

- Empresa: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

- CNPJ: 08.735.199/0001-08

- Vigência: Até o término do Contrato

- Contrato nº 399/2019 - SEMAD.

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista, supervisor, eletricitista e operador de frota, executados de forma contínua nas secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de Janeiro de 2020.

Pedro Almeida Duarte

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019 – SMDSJ
ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019-SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de janeiro de 2020 e Homologado no dia 22 de janeiro de 2020, como segue:

Fornecedor: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME
CNPJ: 18.630.298/0001-89 Telefone:

Email:

Endereço: RUA BENEDITO JULIANO DE MEDEIROS, 358 - CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740-970

Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS - CPF: 315.731.264-20

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$)Vir. Total(R\$)

1 0081722 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO BRASILGÁS UND 700 67,0046.900,00

Valor Total: (quarenta e seis mil e novecentos reais) R\$ 46.900,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha-GLP 13kg., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 127/2019 - SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) Às Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto no nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019 - SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019 - SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

GÁS DO SERTÃO LTDA - ME.
CNPJ: 18.630.298/0001-89

FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD
ATA Nº 127/2019 RENEGOCIADA DE REGISTRO DE
PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, e RENEGOCIADA em 27 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ - ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 3314-8215 Email:

Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 62, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)		
39	0095339 - PAPEL SULFITE - Papel A4, branco, 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm, alcalino, ultra branco, sem manchas, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato, que possibilite impressão na frente e no verso, aplicação em jato de tinta, laser e fotocópia, resma com 500 folhas, embalada individualmente, em material plastificado, impermeável, resistente à umidade, acondicionadas em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. Diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto e marca do fabricante. - PACOTES REPORT UND		
745	22,90	17.060,50	

Valor Total: (dezesete mil, sessenta reais e cinquenta centavos) R\$ 17.060,50

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a

Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2006-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO- 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE-0100100000

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de

preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
CPF: 043.903.714-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD
ATA Nº 128/2019 RENEGOCIADA DE REGISTRO DE
PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019 e RENEGOCIADA em 27 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35 Telefone: 3061-0491 Email: hcc@hotmail.com

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601822.964-15

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)		
2	0001052 - Almofada Média Azul 5,9x9,24cm		
Em Estojo Plástico, Tampa De Metal Com Entitamento Azul	RADEX UND	30	
4,98	149,40		
4	0095287 - Apontador Lápis Escolar, Corpo Plástico, Com Depósito Para Resíduo De Lápis, Lâmina De Aço, Para Apontar Lápis Em Geral		
BRW UND	55 2,10	115,50	
6	0095289 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, 45x17x08mm AZUL E VERMELHA.		
MERCUR UND	132 1,05	138,60	
8	0076857 - Caderneta Com Capa Dura E Com Folhas Pautadas Para Anotação De Recados, Formato: 102 X 152 Mm, Com 96 Folhas, Folhas Internas: Papel Offset 63 G/M², Cor: Preto, Capa: Cartão Triplex, Contracapa: Cartão Duplex. (Lxaxp): 11 X 16 X 1 Cm /		

Peso: 0,115 Kg.	GRAFISET	UND
52	6,50	338,00
10	0076860 - Calculadora De Mesa, Com Quatro Operações Básicas, Inversão De Sinais, Duplo Zero E Porcentagem, Com 12 Dígitos , Cor Preta, Visor: Cristal Líquido, Correção Dígitos A Dígitos, Memória, Alimentação: Bateria Ou Célula Solar. (Largura X Altura X Profundidade): 125 X 100 X 20 Mm, Peso Do Produto: 0,104 Kg	BRW UND
30	28,00	840,00
12	0035278 - Caneta Esferográfica, Corpo Em Poliestireno Cristal, Formato Redondo, Ponta Em Latão, Esfera De Tungstenio Com Espessura De 1,00 Mm, Na Cor Preta, Tampa Antiasfixiante - Caixa 50 Unidades.	BRW Cx 10 35,50
355,00		
14	0093911 - Caneta Para Quadro Branco	
100,32	MASTER PRINT unid 24	4,18
16	0095300 - DISCO COMPACTO - CD/DVD - CD-R, Gravável, 80 Minutos, Armazenamento De 700MB, Velocidade De 1~ 52x. Modelo: CD-R. Garantia: 12 Meses	EUGIN UND
1050	1,70	1.785,00
18	0041375 - Clips 6/0 C/50un	
FERPLAS	Cx 64	2,80 179,20
20	0047606 - Colchete Latonado Nº 10, Caixa Com 72 Unidades	ACCCx 29
7,90	229,10	
22	0020690 - Elástico (Ligas), Nº 18 Super Amarelo, Pacote C/100g	MERCUR
pct	51	38,80 1.978,80
24	0003260 - Extrator Para Grampo, Em Aço Inox	BRW unid 54 1,65
89,10		
26	0007202 - Fita Adesiva Gomada 50mmx50m	EUROCEL UND 121 15,80 1.911,80
28	0079878 - Grafite Para Lapiseira, 0,5mm, 2b, Escrita Macia, Mima Polimerizada De Alta Flexibilidade, Para Qualquer Lapiseira. Traço Preciso E Fácil De Apagar, Tubo Com 12 Unidades.	BRW UND 51 1,90 96,90
30	0099821 - Grampeador De Mesa Estrutura Metalica; 24/6 26/6 Base Com 17 Cm	BRW UND 29 26,40 765,60
32	0077029 - Grampos Encadernadores Metalizados, Cx Com 50 Und	BRW Cx 100 15,80 1.580,00
34	0019933 - Lápis Grafite Nº 02 Corpo Madeira De Cor Preta, Invernizado, Redondo , Caixa C/144 Unidade	MASTER PRINT Cx 6 45,20 271,20
36	0064137 - Molha Dedo 12gr	BRW UND 102 2,78 283,56
38	0092637 - Notas Auto-Adesivas , Para Recados , Lembretes , Lista De Tarefas ,Etc. Post-It 657 Amarelo 76mm X 102mm, Caixa Com 6 Blocos, 100 Folhas Cada	BRW UND 54 4,25 229,50
41	0099823 - Pasta Arquivo Material Plastico Transparente; Tipo Canaleta, Cores Diversas, Tamanho A4	ACP UND 25 2,10 52,50
43	0099825 - Pasta Em Plastico Transparente Co Abas E Elasticos; Transparente, Cores Diversas, Medindo 240/245mm X 340mm	ACP UND 64 2,10 134,40
45	0005147 - Prancheta De Duratex, Tamanho Ofício, Com Prendedor Metalico	WALEU UND 32 5,10 163,20
47	0037666 - Régua 30cm, Em Acrílico Transparente, Com Escala.	WALEU UND 112 1,30 145,60

Valor Total: (onze mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) R\$ 11.926,88

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2019 - SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2006-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO- 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE-0100100000

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual

(Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: H. C. CORDEIRO - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

H. C. CORDEIRO - ME.
CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD ATA Nº 129/2019 RENEGOCIADA DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019 e RENEGOCIADA em 27 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telephone: 84 3316-1818 Email:

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir.	Total(R\$)	
1	0099820 - Agenda Espiral Planejamento 160 Folhas	KIT	Und	20 5,50 112,00
3	0001053 - Almofada Média Preta 5,9x9,24cm Em Estojos Plástico, Tampa De Metal Com Entintamentopreto	JAPAN	Und	20 4,80 96,00
5	0095344 - PILHA Alcalinas 1,5 V AA; Pilha Alcalina Pequena AA 1,5v Cartela Com 02 Unidades Pilhas Alcalinas 1,5 V AA; Pilha Alcalina Pequena AA 1,5v Cartela	ELGIN	Und	62 322,40
7	0095290 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, Branca, Macia, Características Adicionais Tipo Ponteira, Para Lápis.	MERCUR	UND	210 0,36 75,60
9	0092536 - Caixa Arquivo, Em Plástico Polionda, 140mm X 270mm X 390 Mm, Cores Variadas.	POLIBRAS	Und	4550 5,50 25.025,00
11	0035277 - Caneta Esferografica, Corpo Em Poliestireno Cristal, Formato Redondo, Ponta Em Latao, Esfera De Tungstenio E Com Espessura De 1.00 Mm Na Cor Azul Tampa Antiasfixiante - Caixa 50 Unidade	COMPACTOR COMUM	Cx	30 35,50 1.065,00
13	0095299 - CANETA MARCA-TEXTO, Plástico, Fluorescente, Amarela.	MASTERPRINT	UND	32 14,50 464,00
15	0003472 - Papel Carbono Em Papel Base, No Tamanho 220 X 330 Mm, Na Cor Azul, Tipo Comum, Embalagem Com 100 Unidades.	CIS	Und	15 55,00 825,00
17	0041374 - Clips 3/0 C/50un	CHAPARRAU	Cx	230 2,30 529,00
19	0039776 - Tubo De Cola 1000ml - Branca	FORTEX	UND	6 14,98 89,88
21	0000128 - Corretivo Líquido, A Base De Agua,Atoxicico, P/Correcao De Qualquer Tipo De Escrita,Frasco C/18ml.	KOALA	Und	48 1,70 81,60
23	0003504 - Etiqueta 14 P/ Folha Caixa C/100	LINK ETIQUETAS	Cx	29 55,00 1.595,00

25	0005184 - Fita Adesiva De Polipropileno, Medindo 12 X 50 Mm, Na Cor Transparente. EUROCEL Und 213 1,50 319,50
27	0095333 - Fita Adesiva, Material Polipropileno Transparente, Tipo Monofase, Largura 45 Mm, Comprimento 45 M, Cor Incolor, Aplicação Multiuso EUROCEL Und 113 3,50 395,50
29	0095321 - Grampeador De Mesa Estrutura Metalica; 24/6 26/6 Base Com 13 Cm GRAMPLINE Und 22 21,60 475,20
31	0000168 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, ACOBREADO Caixa C/ 5000 UNIDADES MASTERPRINT Cx 103 5,50 566,50
33	0082962 - Lacre Para Malote; Confeccionado Em Plástico Com Numeração; Pacote Com 100 Unidades. HELOMAX 16CM Pct 11 21,80 239,80
35	0003548 - Marcador Permanente Para Cd/Dvd, Ponta Média Em Poliéster, 1mm, Na Cor Vermelha, Tampa Da Caneta Na Cor Da Tinta. BRW Und 51 3,80 193,80
37	0092638 - Notas Auto-Adesivas , Para Recados , Lembretes , Lista De Tarefas ,Etc.Post It 653 - Amarelo 38 X 50mm, Caixa Com 4 Blocos, 100 Folhas. BRW Und 82 4,50 369,00
40	0099822 - Pasta Em L Transparente Cores Variadas; Polipropileno ACP Und 21 0,84 17,64
42	0099824 - Pasta Em Plastico (Polipropileno 030) Com Grampo Trilho Plastico, Cores Diversas, Tamanho A4 ACP Und 22 2,09 45,98
44	0051761 - Porta Lápis Em Acrílico 3 Em 1 WALEU UND 16 14,30 228,80
46	0020714 - Prendedor De Papel 32mm Em Ferro Cx C/ 12 BRW Cx 14 10,80 151,20
48	0000150 - Pasta Suspensa Cartão Prensado, Marmorizada, Na Cor Parda, Tipo Pendular Em Forma De Cabide; Gramatura Minima De 250g/M2; Com Grampo Trilho Em Metal; Tamanho Ofício; Visor Em Acetato, Com Etiqueta Branca Para Identificacao. DELO Und 2350 1,98 4653,00
Valor Total: (trinta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) R\$ 37.934,40	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019 - SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade- 2006- Coordenação E Manutenção De Serv. Administrativos Elemento- 3390.30- Material De Consumo Fonte-0100100000

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

Contrato: Nº 395/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - SMS.

Objeto: A contratação de uma empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos - rss dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Mossoró.
Empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Valor: R\$ 167.750,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 18.12.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Felipe Augusto Lira Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 103/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DO PROCESSO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e K.N. MEDEIROS- ME, referente ao Processo de Licitação nº 381/2019, modalidade Dispensa nº 129/2019 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MENDES, matrícula nº 44633, para atuar como FISCAL DO PROCESSO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e K.N. MEDEIROS- ME, referente ao Processo de Licitação nº 381/2019, modalidade Dispensa nº 129/2019 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 11 de dezembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 10/2020 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 409/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, para fornecimento medicamento de farmácia básica para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 61/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 409/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, para fornecimento medicamento de farmácia básica para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 61/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 29 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 11/2020 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 406/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para fornecimento medicamento da farmácia básica para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 61/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 406/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para fornecimento medicamento da farmácia básica para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 61/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 29 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 12/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 407/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, para fornecimento medicamento da farmácia Básica para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 61/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 407/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, para fornecimento medicamento da farmácia Básica para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 61/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 29 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 13/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 401/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, aquisição de material de limpeza para abastecer as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 72/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ARISON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 897.393.374-49, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 401/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, aquisição de material de limpeza para abastecer as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 72/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 29 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 005/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR gratificação de Atividade Municipal da servidora GILVANEIDE BARBOSA DE MELO, Auxiliar de Saúde, Matrícula 50436-0, com lotação na UBS Chafariz, em virtude do seu retorno a Unidade de Origem – Governo do Estado do RN.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 27 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 008/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 398/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, para aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 509141-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 398/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, referente ao Pregão Presencial nº 72/2019 – SMS, Licitação nº 276/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 28 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 009/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 400/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA, para aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 509141-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 400/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 72/2019 – SMS, Licitação nº 276/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró/RN, 28 de Janeiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA nº 001/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009,

que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pedido de suspensão dos trabalhos da comissão de sindicância, do agente Municipal de Trânsito de nome Álamo Jackson de Sousa Duarte, matrícula nº 13753-0, em virtude de ser amigo pessoal do sindicado, inclusive sendo advogado do mesmo em vários processos;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando nº 345/2019 – SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datada de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor Executivo da SESEM;

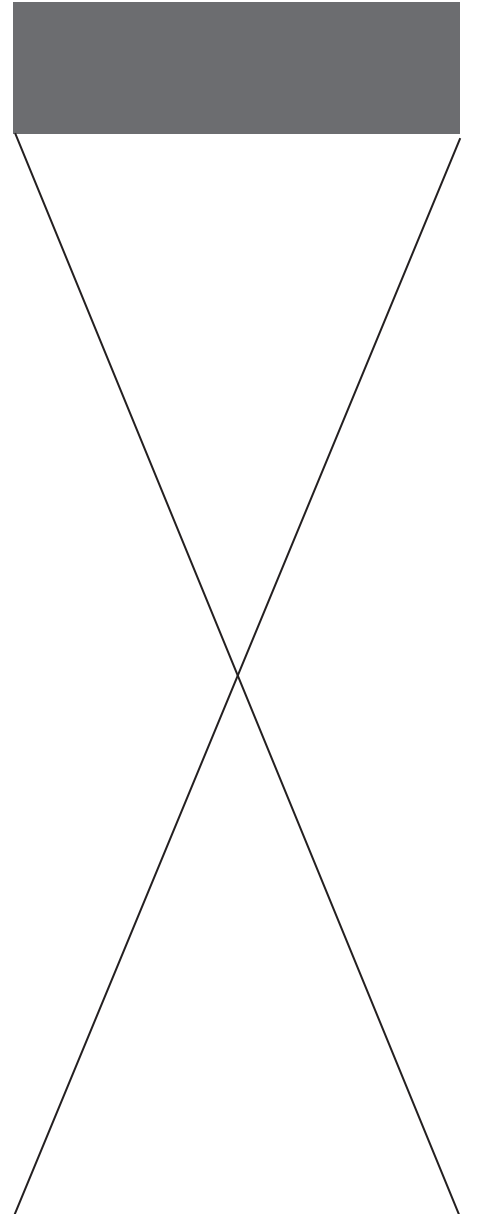
Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 035/2019 – SESEM, de 31 de outubro de 2019. Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR